



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2017)**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70 por meio da comissão de licitações nomeada pela portaria 11 de 04 de Janeiro de, torna público o presente edital/regulamento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que deles fazem parte integrante:

#### **1 DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital o Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) legal e regulamentada no ramo para prestação de serviços médicos enfermeiros e técnicos de enfermagem visando o atendimento aos usuários dos Serviços de Saúde do Município de Santana da Vargem, por preço unitário tabelado conforme pesquisa de mercado.

#### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- I. Poderão aderir ao credenciamento, às pessoas jurídicas e físicas que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste edital.
- II. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- III. Não será aceita a participação de Pessoas Jurídicas e Físicas:
- IV. Que tiver sido declarada inidônea ou suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- V. Que estiver sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país. Em consórcio de proponentes.
- VI. Que estiver cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

#### **3 DA ENTREGA/ ENVIO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- I. Os documento de “Credenciamento” da pessoa física e ou jurídica interessada em participar deste credenciamento deverão ser entregues ou enviados por correspondência com AR, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem localizada à Praça Padre João Maciel Neiva, 15 no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

##### **4.1 EM CASO DE PESSOA JURÍDICA**

##### **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- I. **Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

em cópias autenticadas em cartório ou junta comercial na forma da Lei, sendo o objeto contratual compatível com o objeto licitado.

- II. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado sede da licitante.
- III. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- IV. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. **Declaração** expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Artigo 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99); e de que encontra-se em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. (Anexo II)

### 4.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. **Certidão Negativa de Débito - CND**, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Lei nº 8.212/91.
- II. 8.212/91.
- III. **Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90.
- IV. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante que consistirá na apresentação de **Certidões Negativas**:
  - a. Quanto a **Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e
  - b. Quanto a quitação de **Tributos Federais**, Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- V. **Prova de Regularidade Fazendária Estadual através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Estadual** ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- VI. **Prova de Regularidade Fazendária Municipal através de apresentação de Certidão Negativa** expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.
- VII. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT)**, emitida pelo **Tribunal Superior do Trabalho - (TST)**, conforme Lei nº. 12.440/2011.

### 4.2 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

- I. **Cédula** de identidade;
- II. **CPF**
- III. **Comprovante de Inscrição no INSS**;

### 4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:

- I. Prova de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior ou técnico quando for o caso, detentor (es) de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta licitação.
- II. Comprovação através da apresentação de Diploma de Graduação em Enfermagem ou curso técnico em enfermagem (quando for o caso), reconhecido pelo COREN (Conselho Regional de Farmácia)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- b) Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

- IV. Comprovante de Registro da licitante e dos médicos responsáveis no COREN (Conselho Regional de Farmácia).
- V. Formulário de Inscrição. (Anexo I)

### 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:

- I. Diploma de Graduação em Enfermagem ou Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo COREN (Conselho Regional de Farmácia).
- II. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).
- III. Formulário de Inscrição. (Anexo I)

### 5 INABILITAÇÃO DA CREDENCIADA:

- I. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 4. **Da Documentação Para o Credenciamento**, constantes do presente Edital;
- II. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;
- III. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;
- IV. Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica e /ou Física deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- V. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- VI. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- VII. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito, exceto CNPJ.
- VIII. Serão aceitas certidões obtidas/impresas via "INTERNET", desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.
- IX. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:
  - a- Em cópia simples desde que acompanhadas do original.
  - b- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais). Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- X. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação.
- XI. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### 7 DO CREDENCIAMENTO

- I. Estarão credenciadas a prestar serviços, objeto deste edital a Pessoa Jurídica e/ou Física que apresentar corretamente toda a documentação exigida, concordando com as normas propostas pelo Município, para operacionalização do serviço.
- II. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da lei 8.666/93 e suas alterações.
- III. Atendidas todas as condições exigidas, a Pessoa Jurídica e/ou Física assinará o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta, e nas condições estabelecidas.
- IV. Não será credenciada a proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos.
- V. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento ou pela pessoa física regularmente credenciada.
- VI. Os enfermeiros e técnicos em enfermagem prestarão serviços em plantões agendados previamente com a Secretaria de Saúde;
- VII. Sendo credenciado número de profissionais superior ao necessitado, adotar-se-á o sistema de sorteio na prestação do serviço.
- VIII. O simples credenciamento não gera direito de recebimento de valores pelo profissional, somente será devido pagamento ao profissional que prestar serviços efetivamente.
- IX. O prazo de credenciamento inicia-se em 29 de janeiro de 2018 e termina em 30 de junho de 2018.
- X. Os médicos que apresentarem sua documentação a partir de 29 de janeiro de 2018 tão logo tenham sua documentação verificada pela comissão de licitações já estarão aptos a prestarem serviços imediatamente a partir do dia 29 de Janeiro de 2018.

### 8 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

- I. Atuar nos locais e horários especificados, como plantonista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- II. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- III. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- IV. Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- V. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- VI. Respeitar as rotinas estabelecidas;
- VII. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- VIII. Respeitar as deliberações da direção técnica.
- IX. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

O documento fiscal/nota fiscal deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo setor de compras para a realização do respectivo serviço.

- XI. No caso de prestador de serviço pessoa física o documento a ser apresentado para pagamento dos serviços prestados será a RPA.
- XII. Ficará a cargo da Secretaria de Saúde o recolhimento das RPA's assinadas referentes ao pagamento dos prestadores de Serviços Pessoa Física.
- XIII. O documento fiscal deverá estar carimbado e assinado por servidor designado pela Secretaria de Saúde para atestar a execução a contento dos serviços solicitados.
- XIV. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – ou CPF – Cadastro de Pessoa Física constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- XV. O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal, conforme o exigido no item 06 deste edital;
- XVI. O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- XVII. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

### 9 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- I. Efetuar pagamento dos serviços regulamente prestados conforme determinado no presente instrumento.
- II. Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

### 10 DO PRAZO

- I. O prazo de vigência do credenciamento será até 30/06/2017, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11 DA FISCALIZAÇÃO

- I. A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

### 12 DO PAGAMENTO

- I. O pagamento se fará através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- II. O **CRENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização do plantão.
- III. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
- IV. O preço acordado será pago nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo:

- a. **0701.10.0301.1003.2031.33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**
- b. **0701.10.0301.1003.2031.3390390000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

### 13 DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CREENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

- I. Advertência.
- II. Multas:
- III. **Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:**
  - a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
  - b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;
- IV. **Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:**
  - a. Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
  - b. Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
  - c. Infração ao Código de Ética Profissional.
- V. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII. As penalidades de advertência e multas previstas nos itens III e IV serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
- VIII. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- IX. Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contratado de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

### 14 DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- I. A Secretaria Municipal de Saúde convocará as pessoas físicas/jurídicas considerados habilitadas e credenciadas pela Comissão de Licitação para assinatura do Termo de Credenciamento, que deverá ser feito no prazo máximo de 02 (dias) dias úteis, à partir do recebimento da convocação.
- II. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

### 15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e/ou cancelar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciamento, sem pagamento de indenização, quando os serviços forem executados em desconformidade com os termos deste instrumento ou no interesse maior da administração.

- II. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do presente Edital, poderão se manifestar por escrito com protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem ou por carta registrada com AR.
- III. A transferência da execução dos serviços sem prévia autorização do Município implicará na rescisão do credenciamento.
- IV. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- V. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão de Licitações deste Município.
- VI. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

**16 DO FORO**

- I. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 25 de janeiro de 2018.

**Estefânia Aparecida de Souza Rabello**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

**Vitor Lucio Machado**  
**Membro**

**Aroldo Benedito de Oliveira**  
**Membro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

Nº CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ Nº COREN: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Filiação: Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Comercial ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

Ce l. ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ Fax ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Formação:**

( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Carteira de Trabalho Nº \_\_\_\_\_

**Disponibilidade de Plantão:**

Nº	X	Modalidade do Plantão (técnico em enfermagem) (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)	Remuneração
01	( )	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	90,00
02	( )	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	100,00
03	( )	Meio plantão Diurno (6 horas compreendidas entre 07 e 19 horas)	45,00
04	( )	Meio Plantão Noturno (6 horas compreendidas entre 19 e 07 horas)	50,00
05	( )	Plantão 24 Horas	190,00
Nº	X	Modalidade do Plantão (enfermeiros) (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)	Remuneração
01	( )	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	140,00
02	( )	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03	( )	Meio plantão Diurno (6 horas compreendidas entre 07 e 19 horas)	70,00
04	( )	Meio Plantão Noturno (6 horas compreendidas entre 19 e 07 horas)	75,00
05	( )	Plantão 24 Horas	290,00

Santana da Vargem, \_\_\_/\_\_\_/2018.

Assinatura do Candidato/Representante Legal

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO  
(SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

**Processo Administrativo nº 160/2017.  
Credenciamento nº 02/2017.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_) (Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

-----  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)





Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS VISANDO O ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG.**

**CONTRATANTE/CREDENCIANTE**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, Renato Teodoro da Silva, RG nº MG – 12.035.576 - SSP/MG, CPF nº 538.514.556-49.

**CONTRATADA/CREDENCIADA**

Razão social:

Endereço:

Telefone/ fax:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

CPF:

**DOS FUNDAMENTOS**

a) O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 01/2018, Processo Administrativo nº. 015/2018, efetuado com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

b) Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:

**DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:**

Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para prestação de serviços de enfermagem especializados visando o atendimento em regime de plantão no município de Santana da Vargem, por preço unitário tabelado de acordo com a pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo 015/2018, edital de Credenciamento nº. 02/2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES**

1.1 O preço que o município pagará pelos serviços de enfermagem sob regime de plantão corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

Nº	X	Modalidade do Plantão (técnico em enfermagem) (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)	Remuneração
01	( )	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	90,00
02	( )	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

03	( )	Meio plantão Diurno (6 horas compreendidas entre 07 e 19 horas)	45,00
04	( )	Meio Plantão Noturno (6 horas compreendidas entre 19 e 07 horas)	50,00
05	( )	Plantão 24 Horas	190,00
<b>Nº</b>	<b>X</b>	<b>Modalidade do Plantão (enfermeiros) (Diurno, noturno, finais de semana e/ou feriados)</b>	<b>Remuneração</b>
01	( )	Plantão Diurno (07 às 19 horas)	140,00
02	( )	Plantão Noturno (19 às 07 horas)	150,00
03	( )	Meio plantão Diurno (6 horas compreendidas entre 07 e 19 horas)	70,00
04	( )	Meio Plantão Noturno (6 horas compreendidas entre 19 e 07 horas)	75,00
05	( )	Plantão 24 Horas	290,00

1.2 No valor cotado estão incluídas os custos diretos para perfeita execução do serviço.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo:

**0701.10.0301.1003.2031.33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física**

**0701.10.0301.1003.2031.3390390000 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS  
DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

- 3.1 Atuar nos locais e horários especificados, como médico plantonista especialista, obedecendo a escala de serviço predeterminada;
- 3.2 Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, atuando ética e dignamente;
- 3.3 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados;
- 3.4 Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 3.10 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Setor de Compras do Município para a realização do respectivo serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.11 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- 3.12 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;
- 3.13 O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 3.14 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;

### CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

- 4.1 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.
- 4.2 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.
- 4.3 Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

### CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 30/06/2018, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento se fará exclusivamente através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.
- 7.2 O **CRENCIANTE** pagará pelos serviços/ plantões efetivamente realizados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao plantão realizado.
- 7.4. As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.
- 7.5 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam consultas médicas especializadas.
- 7.6. O preço acordado será pago deduzidos os encargos devidos por ocasião da prestação do serviço.
- 7.7. Não serão realizados pagamentos em cheque.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

- 8.1 - Advertência.
- 8.2 - Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:**

- a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CREDENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

**8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:**

- a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.
  - 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
  - 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 8.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.
  - 8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CREDENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
  - 8.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CREDENCIANTE rescindir o contrato de credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

**CLÁUSULA NONA:** Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

**Parágrafo Único:** Toda providência tomada tanto pela **CREDENCIANTE** quanto pela **CREDENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CREDENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Santana da Vargem , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**RENATO TEODORO DA SILVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras\_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

**PREFEITO**

**CRENCIADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: